

DOCS BANCO PINE - AUD 21/09 12H - 26.08.0564.001.00059-3

De : Iramar Silva <iramarsilva88@gmail.com>

seg., 21 de set. de 2026 11:48

Assunto : DOCS BANCO PINE - AUD 21/09 12H -
26.08.0564.001.00059-3 4 anexos**Para :** Protocolo Procon
<protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br>,
Audiencia Procon
<audiencia_procon@maracanau.ce.gov.br>

Bom dia!

Em anexo documentação da reclamada BANCO PINE em relação ao processo 26.08.0564.001.00059-3, referente à audiência que ocorrerá hoje, 21/09, às 12h.

CONSTAR EM ATA:

Reitera os termos da defesa e esclarece que, após consulta aos sistemas internos, foi identificado vínculo contratual mantido pelo consumidor, referente ao contrato nº 202081310004, o qual foi liquidado em 31/07/2025 em razão da realização de refinanciamento, passando a vigorar sob o contrato nº 202081310004R1. Posteriormente, referido contrato foi liquidado em 29/05/2026, em razão do revínculo. No que tange à presente reclamação, deve-se observar a validade do contrato pelo prisma da validade da cessão operacionalizada pela FACTA FINANCEIRA em favor do BANCO PINE, bem como, destacar que todas as informações acerca da cessão são devidamente registradas junto ao órgão pagador, para que haja o correto e adequado repasse das parcelas adimplidas. No mais, em que pese não haver a necessidade de concordância ou anuência do consumidor para a validade da cessão de um crédito, houve no ato da celebração do contrato a cientificação da possibilidade de cessão, constando de forma expressa no contrato.

--

Atenciosamente,**Iramar Silva** **CARTA PINE ASSINADA.docx.pdf**
173 KB **DEFESA ADMINISTRATIVA - CESSÃO FACTA2376786023772642.pdf**
358 KB **ProconsumidorTratativaResposta_202608272056454945_DED23767861.pdf**
289 KB **PROCURACAO_merge23767862.pdf**
1 MB

CARTA DE PREPOSIÇÃO

Neste ato, nomeio e constituo como preposto -

IRAMAR ALVES DA SILVA - CPF 017.756.833-03 pelos poderes que me foram conferidos por **BANCO PINE S/A**, a representar no Juizado Especial Cível, Procon e Vara Cível, podendo contestar, prestar declarações, transigir, acordar, discordar, receber e dar quitação, recorrer e requerer tudo o que necessário for para desempenho de seu mandato, o que será **dado** por bem, firme e valioso.

FORTALEZA - CE, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA
OAB/CE 41218-A e OAB/MS 6835

Rua Alagoas, 741, Bairro Jardim dos Estados
Fone/Fax (67) 3041-8888 - CEP 79020-120
Campo Grande - MS

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1894,
Sala 1203, Ed. Maruanã - Fone/Fax (65)
3642-5393 Bosque da Saúde

Rua João de Abreu, 1155 - Sala 42 -
A - Fone/Fax: (62) 3996-4760
Goiânia -GO

DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA 56896204168
Data: 21/04/2026 14:19



Verifique em <https://validar.iti.gov.br/>
Assinado digitalmente via whom.doc9

AO DIRETOR DO PROCON MUNICIPAL DO DE MARACANAÚ - CE

PROCESSO Nº 26.08.0564.001.00059-3

RECLAMANTE (consumidor): ANTONIO OLIVEIRA SOUSA

RECLAMADO (Fornecedor): BANCO PINE S.A

BANCO PINE S.A, instituição financeira qualificada nos autos em referência à reclamação proposta em seu desfavor por **ANTONIO OLIVEIRA SOUSA**, parte devidamente qualificada nos autos, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., por intermédio do advogado subscritor, apresentar a presente

DEFESA ADMINISTRATIVA

na qual se comprovará que não houve nenhuma falha na prestação de serviço por parte do Banco Pine, consoante passa-se a demonstrar:

I. DOS FATOS

A consumidora compareceu ao PROCON informando que, ao consultar o extrato de seu benefício do INSS, constatou a existência de um empréstimo consignado junto ao Banco Pine, o qual desconhece.

Relata que não realizou nem reconhece a referida contratação, motivo pelo qual pede as devidas providencias, pelo que ingressou com a presente reclamação, para que haja esclarecimentos acerca dos fatos supramencionados por meio de resposta escrita.

II. DOS ESCLARECIMENTOS

Cabe esclarecer que, após consulta aos sistemas internos, foi identificado vínculo contratual mantido pelo consumidor, referente ao contrato nº **202081310004**, o qual foi liquidado em **31/07/2025** em razão da realização de refinanciamento, passando a vigorar sob o contrato nº **202081310004R1**. Posteriormente, referido contrato foi liquidado em **29/05/2026**, em razão do revínculo.

Consulta de Cobrança

Pesquisar por:

CLIENTE

Tipo:

CPF

Conteúdo:

014.402.963-40

Sistema:

Todos

Contrato:

Todos

Buscar

Resultados da Pesquisa

Operação	Oper. Lastró	Cliente	Vlr. Parc.	CPF/CNPJ	Data Liq.	Data Base	Matrícula	Dt. Próx. Vcto.	Sistema
202081310004		ANTONIO OLIVEIRA SOUSA	328,00	014.402.963-40	31/07/2025	11/04/2025	01440296340101140520250101		CONSIGNADO
202081310004R1		ANTONIO OLIVEIRA SOUSA	328,00	014.402.963-40	29/05/2026	11/04/2025	01440296340101140520250101		CONSIGNADO
202081310004V1		ANTONIO OLIVEIRA SOUSA	328,00	014.402.963-40		11/04/2025	01440296340101140520250101	21/09/2026	CONSIGNADO

No que tange à presente reclamação, deve-se observar a validade do contrato pelo prisma da validade da cessão operacionalizada pela FACTA FINANCEIRA em favor do BANCO PINE, bem como, destacar que todas as informações acerca da cessão são devidamente registradas junto ao órgão pagador, para que haja o correto e adequado repasse das parcelas adimplidas.

Banco Pine SA										Pg. 1/1				
Demonstrativo de Operações										Pré: 27/08/2026 20:53:05				
										Seq: 27082026 Gen: 18082026				
										CDC: C1002798				
										CANILASOUSA - MTRCOPE				
Nº Oper:	202081310004V1	Modalidade:	CONSIG AQUISICAO PRIVADO FHS	Cliente:	ANTONIO OLIVEIRA SOUSA(01440296340)	Nome Social:								
Matriz:	Banco Pine	Regional:	Banco Pine	Pessoa:	FACTA/DE	Ente:	00030-PRIVADO							
Orgão:	RNSA3	Nº Oper. Ext.:	202081310004V1	Bem Financ:	Não Cadastrado	CPF/CNPJ:	014.402.963-40	Matrícula: MTDEXSOLUCOES						
Digitador:	DIGITADOR	Forma de Pagamento:	F - Desconto em Folha											
Status:	Operação em aberto - Situação Contábil: Normal			Rating Oper.:	01	Rating Cliente:	A	Data de classificação: 31/07/2026 00:00:00						
Dt. Base:	11/04/2025	Dt. Vcto.:	21/02/2027	Nº Parcelas:	010	Prazo:	661 Dias	Indexador: BRL	Vlr. Operação:	2.362,73	Valor Bruto:	3.280,00		
Despesas / Tarifas Financ.:		0,00		Despesas / Tarifas não Financ.:		0								
JUROS P/ CÁLC.		Tp. Calc.:		Tx. J.º Tax.:		70,3605	Tp. (B/C):	C	JUROS DE MORA	Tx. M.º Tax.:	0,0000	Ind. M.º:	01	
Tx. OP. a.m.:		1,3873	Tx. OP. a.a.:	26,5345	TC:	0,00	ÍDP:	46,53	Vlr Seg. Financ.:		Tx. CET Sam:	8,3645	Tx. CET Tax:	105,7500
										Sistema de Amortização: Price				
PARCELAS														

(contrato Facta Financeira, posteriormente cedido para o Banco Pine)

No mais, em que pese não haver a necessidade de concordância ou anuência do consumidor para a validade da cessão de um crédito, houve no ato da celebração do contrato a cientificação da possibilidade de cessão, constando de forma expressa no contrato.

Rua Alagoas, 365, Bairro Jardim dos Estados
Fone/Fax (67) 3041-8888 - CEP 79020-120, **Campo Grande – MS**
Filiais: São Paulo – SP; Araguaína – TO; Brasília – DF; Cacoal – RO; Cuiabá – MT; Goiânia – GO; Rio de Janeiro – RJ e Salvador – BA

contato@mascarenhasbarbosa.com.br

Audiências virtuais: [audiencias@mascarenhasbarbosa.com.br](https://audiencias.mascarenhasbarbosa.com.br)

37. Da Cessão: O credor poderá emitir Certificado de Cédulas de Crédito Bancários – CCCB com lastro nesta Cédula e negociá-lo livremente no mercado, bem como transferir esta Cédula por endosso ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos destas decorrentes, independentemente de qualquer aviso ou autorização de qualquer espécie.

(Cláusula do contrato firmado entre consumidor e Facta financeira)

Desse modo, eventual discussão relacionada à regularidade da contratação, à clareza das informações prestadas no ato da adesão, comprovante de depósito na conta da consumidora ou às condições inicialmente ajustadas, deve ser direcionada à FACTA FINANCEIRA, instituição responsável pela contratação e pela relação direta com o consumidor no momento da celebração do negócio jurídico.

A cessão de crédito é um negócio jurídico em que o credor original transfere a outra pessoa ou empresa o direito de receber uma dívida.

Funciona assim:

- Cedente → quem vende ou transfere o crédito;
- Cessionário → quem recebe esse crédito;
- Devedor cedido → quem deve o valor.

A cessão de crédito está prevista nos artigos 286 a 298 do Código Civil brasileiro.

O cessionário assume a posição de novo credor apenas em relação ao crédito transferido. Em regra, ele:

- pode cobrar a dívida;
- negociar pagamentos;
- receber valores;
- exercer os direitos ligados ao crédito cedido.

Porém, isso não significa que ele responda automaticamente por eventuais vícios ou irregularidades da contratação originária.

A cessão de crédito, transfere apenas o direito creditório, e não a responsabilidade por atos praticados anteriormente pelo credor original.

O Banco Pine ressalta, por fim, que atua de forma regular, observando as disposições legais aplicáveis, procedendo apenas à administração e cobrança do crédito nos limites do contrato recebido por cessão, desta forma, não há que se falar em descontos indevidos.

Ademais, diante do exposto, considerando que o Banco Pine procedeu com todos os esclarecimentos necessários à solução da presente reclamação, a presente reclamação deve ser encerrada como resolvida.

Destarte, requer que a presente reclamação seja encerrada como resolvida.

III. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Dando por dirimida a questão, subscrevemo-nos, à disposição para eventuais esclarecimentos cuja necessidade este órgão julgue remanescer, mediante notificação.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários, por meio dos nossos Canais de Atendimento:

Atendimento SAC Consignado: 0800 772 5283 (Exclusivo para Empréstimo e saque aniversário)

Atendimento SAC Cartão: 0800 772 5271 (Exclusivo para Cartão de Crédito e Cartão Benefício)

Atendimento SAC Pine Online: 0800 942 1702 (Exclusivo para Investimentos Pine Online)

Ouvidoria (9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados): 0800 725 7463

Maracanaú - CE, 18 de setembro de 2026.

DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA

OAB-CE 41.218-A

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **1º) BANCO PINE S.A.**, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.144.175/0001-20, com sede e foro no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830 – Salas 54, 61, 62, 63 e 64 – 5º e 6º andares – Blocos 1 a 4 – Condomínio Edifício São Luiz – Vila Nova Conceição – CEP 04.543-900, neste ato representada por seus representantes legais, Srs. **RODRIGO ESTEVES PINHEIRO**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 24.513.582-0-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 221.853.258-17, e **GUILHERME VIEIRA NEVES**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, economista, portador da cédula de identidade RG nº 17.690.111-5-SSPSP e inscrito no CPF/MF sob o nº 181.376.198-10, ambos residentes em São Paulo/SP, com domicílio na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830 – Salas 54, 61, 62, 63 e 64 – 5º e 6º andares – Blocos 1 a 4 – Condomínio Edifício São Luiz – Vila Nova Conceição – CEP 04.543-900 – São Paulo/SP; e **2º) AMIGOZ LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.500.826/0001-58, com sede e foro no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830 – Sala 44 – 4º andar – Bloco 4 – CEP 04.543-900, neste ato representada por seus representantes legais, Srs. **WELINTON GESTEIRA SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 22.092.637-2-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 103.716.088-64, e **NOBERTO NOGUEIRA PINHEIRO JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, economista, portador da cédula de identidade RG nº 28.805.152-X, expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 308.529.408-23, ambos residentes em São Paulo/SP, com domicílio na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830 – Sala 44 – 4º andar – Bloco 4 – CEP 04.543-900 – Condomínio Edifício São Luiz – Vila Nova Conceição – CEP 04.543-900 – São Paulo/SP, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores:

AUGUSTO DE ABREU RODRIGUES, brasileiro, casado, bancário, inscrito na OAB/MG sob o nº 159.580 e no CPF/MF de nº 101.494.556-90; **LIVIA REGINA SAAB ARAUJO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 352.067 e no CPF/MF de nº 328.602.928-96; **VANESSA RIBEIRO RIVAS DOS SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 429.173 e no CPF/MF de nº 142.019.057-13; e **THAYANE DAMY BEATRICE SILVA DE SOUZA SALES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 332.755 e no CPF/MF de nº 370.833.818-95; todos com domicílio na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830 – Sala 54 – 5º andar – Bloco 4 – Condomínio Edifício São Luiz – Vila Nova Conceição – CEP 04.543-900 – São Paulo/SP.

PODERES: Poderes para o foro em geral, contidos na cláusula "**AD JUDICIA ET EXTRA**", podendo ajuizar ou defender o Outorgante em processos judiciais e administrativos, que tramitam perante Juizados Especiais Cíveis, da Justiça Comum, PROCONs, Banco Central do Brasil no que tange ao Sistema de Registro de Demandas do Cidadão ("RDR"), bem como transigir, recorrer, admitir litisconsortes, desistir, renunciar a direitos, firmar compromissos, receber e dar quitação, receber e levantar alvará judicial ou guia de retirada; enviar e responder notificações judiciais e extrajudiciais. **Os procuradores nomeados agirão sempre em conjunto de 2 (dois). A presente procuração terá validade enquanto o procurador permanecer no quadro de funcionários do Outorgante, perdendo automaticamente sua eficácia com relação a**



este procurador na data de desligamento, por qualquer motivo, sem necessidade de notificação prévia ou revogação expressa. Permitido o substabelecimento.

VALIDADE: A presente procuração é válida por 1 (um) ano, a contar desta data.

São Paulo, 07 de maio de 2026.

RODRIGO ESTEVES PINHEIRO:22185325817 5325817	Assinado de forma digital por RODRIGO ESTEVES PINHEIRO:22185325817 Dados: 2026.05.08 12:56:45 -03'00'	GUILHERME VIEIRA NEVES:18137619810	Assinado de forma digital por GUILHERME VIEIRA NEVES:18137619810 Dados: 2026.05.07 17:05:15 -03'00'
--	---	------------------------------------	--

BANCO PINE S.A.

CNPJ/MF: 62.144.175/0001-20

NOBERTO NOGUEIRA PINHEIRO JUNIOR:30852940823 3	Assinado de forma digital por NOBERTO NOGUEIRA PINHEIRO JUNIOR:30852940823 Dados: 2026.05.15 18:08:15 -03'00'	WELINTON GESTEIRA SOUZA:10371608864	Assinado de forma digital por WELINTON GESTEIRA SOUZA:10371608864 Dados: 2026.05.08 12:28:47 -03'00'
--	---	-------------------------------------	---

AMIGOZ LTDA.

CNPJ/MF: 45.500.826/0001-58

ALLAN PINHEIRO
Assinado de forma digital por ALLAN PINHEIRO
CRISTINA MARIA SANTOS
Dados: 2026.05.07 19:42:53 -03'00'



SUBSTABELECIMENTO

Substabelecemos, com reserva de iguais, os poderes que nos foram outorgados por **BANCO PINE S.A.**, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 62.144.175/0001-20, com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, Torre 4, Salas 54, 61, 62, 63 e 64 – 5º e 6º andares - Blocos 1 a 4 - Vila Nova Conceição, CEP nº 04.543-900 e **AMIGOZ LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.500.826/0001-58, com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, Sala 44 – 4º andar - Bloco 4 - Vila Nova Conceição, CEP nº 04.543-900, para os advogados **DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS sob o nº. 6.835, **PAULO ROBERTO CANHETE DINIZ**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS sob o nº. 11.235 e **CAMILA FRAGA DE SOUZA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MS sob o nº 16.255, todos integrantes do escritório **MASCARENHAS BARBOSA & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade de advogados inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.471.033/0001-08, com endereço na Rua Alagoas, nº 365, Bairro Jardim dos Estados, CEP: 79.020-120, e extensão lateral na Rua Piratininga, nº 907, Jardim dos Estados, CEP: 79.020-240, ambos na cidade de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, com poderes para representação em processos judiciais e administrativos, relacionados a discussões sobre contratos de concessão de crédito, cartão benefício consignado e/ou cartão de crédito consignado para pessoas físicas com consignação em folha de pagamento, seja por entes públicos (Federais, Estaduais e Municipais), por meio de consignação concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (“INSS”), por meio de convênio e operações junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (“FGTS”), ou no âmbito de empregadores privados e convênios firmados com pessoas jurídicas de direito privado, que tramitam perante Juizados Especiais Cíveis Comum e Federal, Justiça Comum e Federal, PROCONS, Ministério Público Estadual, Federal, Agências da Previdência Social, Banco Central do Brasil, Receita Federal do Brasil, de acordo com a *cláusula ad judicium et extra*, o que inclui, mas não se limita a, poderes para, transigir, recorrer, admitir litisconsortes, firmar compromissos. Vedado o substabelecimento.

São Paulo, 19 de maio de 2026.

**BANCO PINE S.A.
AMIGOZ LTDA.**



SOLICITAÇÃO DE PROTOCOLO DE DEFESA - Antonio Oliveira Sousa BANCO PINE S/A 26.08.0564.001.00059-3 Maracanaú CE

De : Carla | Silva e Carvalho Advogados
<carla@silvaecarvalho.adv.br>

seg., 21 de set. de 2026 16:34

 4 anexos

Assunto : SOLICITAÇÃO DE PROTOCOLO DE DEFESA
- Antonio Oliveira Sousa BANCO PINE S/A
26.08.0564.001.00059-3 Maracanaú CE

Para : Protocolo Procon
<protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br>

Prezados,
Solicito protocolo.

 **PROCURACAO_merge23767862 (1).pdf**
1 MB

 **DEFESA ADMINISTRATIVA - CESSÃO FACTA2376786023772642 (1).pdf**
358 KB

 **ProconsumidorTratativaResposta_202608272056454945_DED23767861 (1).pdf**
289 KB

 **CARTA PINE ATUALIZADA 2026 ASSINADA.pdf**
266 KB

CARTA DE PREPOSIÇÃO

Neste ato, nomeio e constituo como preposto -

SAVIGNY TORRES INSCRITO(A) NO CPF 060.622.754-75 MARÇAL FLORENTINO LEITE FERREIRA NETO – CPF Nº 010.830.474-42 ELZA FILGUEIRAS DE SIQUEIRA CAMPOS CANTALICE FLORENTINO – CPF Nº 036.461.214-24 CARLA MANUELA BATISTA DA SILVA - CPF 084.176.804-89 MARIA DE FATIMA BATISTA DA SILVA - CPF 936.674.507-53 JOSE CARLOS DA SILVA CPF 778.377.207-25 JOSÉ GUILHERME MARTINS BARROS CPF 090.991.494-09 DIANA MARIA EMILIANO MARTINS CPF 601.281.784-34 MARCELO ANDRADE ARAÚJO - CPF 437.104.334-87 CARLA GABRIELLA BATISTA LACERDA CPF 072.196.384-69 DANIELA BATISTA FERRARO - CPF 096.973.754-88 MARCOS TYRONE EVANGELISTA - CPF 930.125.784-04 ESDRAS LEITE DE CARVALHO – CPF 079.675.534-54 – ARIANO DA SILVA MEDEIROS – CPF 805.517.504-72 GUILHERME DE OLIVEIRA GARCIA –CPF 040.765.414-3 pelos poderes que me foram conferidos por **BANCO PINE S/A**, a representar no Juizado Especial Cível, Procon e Vara Cível, podendo contestar, prestar declarações, transigir, acordar, discordar, receber e dar quitação, recorrer e requerer tudo o que necessário for para desempenho de seu mandato, o que será **dado** por bem, firme e valioso.

JOÃO PESSOA – PB, 15 DE MAIO DE 2026.

DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA
OAB/PB 26454-A e OAB/MS 6835

Rua Alagoas, 741, Bairro Jardim dos Estados
Fone/Fax (67) 3041-8888 - CEP 79020-120
Campo Grande – MS

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1894, Sala
1203, Ed. Maruanã - Fone/Fax (65) 3642-5393
Bosque da Saúde

Rua João de Abreu, 1155 – Sala
42 - A - Fone/Fax: (62) 3996-4760
Goiânia -GO

DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA 56896204168

Data: 15/05/2026 12:26



Verifique em <https://validar.iti.gov.br/>
Assinado digitalmente via whom.doc9

AO DIRETOR DO PROCON MUNICIPAL DO DE MARACANAÚ - CE

PROCESSO Nº 26.08.0564.001.00059-3

RECLAMANTE (consumidor): ANTONIO OLIVEIRA SOUSA

RECLAMADO (Fornecedor): BANCO PINE S.A

BANCO PINE S.A, instituição financeira qualificada nos autos em referência à reclamação proposta em seu desfavor por **ANTONIO OLIVEIRA SOUSA**, parte devidamente qualificada nos autos, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., por intermédio do advogado subscritor, apresentar a presente

DEFESA ADMINISTRATIVA

na qual se comprovará que não houve nenhuma falha na prestação de serviço por parte do Banco Pine, consoante passa-se a demonstrar:

I. DOS FATOS

A consumidora compareceu ao PROCON informando que, ao consultar o extrato de seu benefício do INSS, constatou a existência de um empréstimo consignado junto ao Banco Pine, o qual desconhece.

Relata que não realizou nem reconhece a referida contratação, motivo pelo qual pede as devidas providencias, pelo que ingressou com a presente reclamação, para que haja esclarecimentos acerca dos fatos supramencionados por meio de resposta escrita.

II. DOS ESCLARECIMENTOS

Cabe esclarecer que, após consulta aos sistemas internos, foi identificado vínculo contratual mantido pelo consumidor, referente ao contrato nº **202081310004**, o qual foi liquidado em **31/07/2025** em razão da realização de refinanciamento, passando a vigorar sob o contrato nº **202081310004R1**. Posteriormente, referido contrato foi liquidado em **29/05/2026**, em razão do revínculo.

Consulta de Cobrança

Pesquisar por:

CLIENTE

Tipo:

CPF

Conteúdo:

014.402.963-40

Sistema:

Todos

Contrato:

Todos

Buscar

Resultados da Pesquisa

Operação	Oper. Lastró	Cliente	Vlr. Parc.	CPF/CNPJ	Data Liq.	Data Base	Matrícula	Dt. Próx. Vcto.	Sistema
202081310004		ANTONIO OLIVEIRA SOUSA	328,00	014.402.963-40	31/07/2025	11/04/2025	01440296340101140520250101		CONSIGNADO
202081310004R1		ANTONIO OLIVEIRA SOUSA	328,00	014.402.963-40	29/05/2026	11/04/2025	01440296340101140520250101		CONSIGNADO
202081310004V1		ANTONIO OLIVEIRA SOUSA	328,00	014.402.963-40		11/04/2025	01440296340101140520250101	21/09/2026	CONSIGNADO

No que tange à presente reclamação, deve-se observar a validade do contrato pelo prisma da validade da cessão operacionalizada pela FACTA FINANCEIRA em favor do BANCO PINE, bem como, destacar que todas as informações acerca da cessão são devidamente registradas junto ao órgão pagador, para que haja o correto e adequado repasse das parcelas adimplidas.

Banco Pine SA										Pg. 1/1	
Demonstrativo de Operações										Pré: 27/08/2026 20:53:05	
										Seq: 27082026 Gen: 18082026	
										CDC: C1002798	
										CANILASOUSA - MTRCOPE	
Nº Oper:	202081310004V1	Modalidade:	CONSIG AQUISICAO PRIVADO FHS		Cliente:	ANTONIO OLIVEIRA SOUSA(01440296340)		Nome Social:			
Matriz:	Banco Pine	Regional:	Banco Pine		Pessoa:	FACTAIDE		Ente:	00030-PRIVADO		
Orgão:	RNSA3	Nº Oper. Ext.:	202081310004V1		Bem Financ:	Não Cadastrado		CPF/CNPJ:	014.402.963-40		
Digitador:	DIGITADOR		Forma de Pagamento:		F - Desconto em Folha		Matrícula: MTDEXSOLUC2				
Status:	Operação em aberto - Situação Contábil: Normal				Rating Oper.:	01		Rating Cliente:	A		
Dt. Base:	11/04/2025	Dt. Vcto.:	21/02/2027		Nº Parcelas:	010		Prazo:	661 Dias		
Indexador:	BRL		Vlr. Operação:		2.362,73		Data de classificação:	31/07/2026 00:00:00			
Despesas / Tarifas Financ.:	0,00		Despesas / Tarifas não Financ.:		0		Vlr. Bruto:	2.380,00			
JUROS P/ CÁLC.	Tp. Calc.:	Tx. J.º Tax.:		70,3605		Tp. (B/C):	C		JUROS DE MORA	Tx. M.º Tax.:	0,0000
Ind. M.º:	01		Tx. de ap. Tax.:		26,5345		Tx. CET Sam:	8,3645			
Tx. OP. a.m.:	1,3873		Tx. OP. a.a.:	26,5345		TC:	0,00		IDP:	46,53	
					Vlr Seg. Financ.:				Tx. CET Tax.:		105,7500
										Sistema de Amortização: Price	
PARCELAS											

(contrato Facta Financeira, posteriormente cedido para o Banco Pine)

No mais, em que pese não haver a necessidade de concordância ou anuência do consumidor para a validade da cessão de um crédito, houve no ato da celebração do contrato a cientificação da possibilidade de cessão, constando de forma expressa no contrato.

Rua Alagoas, 365, Bairro Jardim dos Estados
Fone/Fax (67) 3041-8888 - CEP 79020-120, **Campo Grande – MS**
Filiais: São Paulo – SP; Araguaína – TO; Brasília – DF; Cacoal – RO; Cuiabá – MT; Goiânia – GO; Rio de Janeiro – RJ e Salvador – BA

contato@mascarenhasbarbosa.com.br

Audiências virtuais: [audiencias@mascarenhasbarbosa.com.br](https://audiencias.mascarenhasbarbosa.com.br)

37. Da Cessão: O credor poderá emitir Certificado de Cédulas de Crédito Bancários – CCCB com lastro nesta Cédula e negociá-lo livremente no mercado, bem como transferir esta Cédula por endosso ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos destas decorrentes, independentemente de qualquer aviso ou autorização de qualquer espécie.

(Cláusula do contrato firmado entre consumidor e Facta financeira)

Desse modo, eventual discussão relacionada à regularidade da contratação, à clareza das informações prestadas no ato da adesão, comprovante de depósito na conta da consumidora ou às condições inicialmente ajustadas, deve ser direcionada à FACTA FINANCEIRA, instituição responsável pela contratação e pela relação direta com o consumidor no momento da celebração do negócio jurídico.

A cessão de crédito é um negócio jurídico em que o credor original transfere a outra pessoa ou empresa o direito de receber uma dívida.

Funciona assim:

- Cedente → quem vende ou transfere o crédito;
- Cessionário → quem recebe esse crédito;
- Devedor cedido → quem deve o valor.

A cessão de crédito está prevista nos artigos 286 a 298 do Código Civil brasileiro.

O cessionário assume a posição de novo credor apenas em relação ao crédito transferido. Em regra, ele:

- pode cobrar a dívida;
- negociar pagamentos;
- receber valores;
- exercer os direitos ligados ao crédito cedido.

Porém, isso não significa que ele responda automaticamente por eventuais vícios ou irregularidades da contratação originária.

A cessão de crédito, transfere apenas o direito creditório, e não a responsabilidade por atos praticados anteriormente pelo credor original.

O Banco Pine ressalta, por fim, que atua de forma regular, observando as disposições legais aplicáveis, procedendo apenas à administração e cobrança do crédito nos limites do contrato recebido por cessão, desta forma, não há que se falar em descontos indevidos.

Ademais, diante do exposto, considerando que o Banco Pine procedeu com todos os esclarecimentos necessários à solução da presente reclamação, a presente reclamação deve ser encerrada como resolvida.

Destarte, requer que a presente reclamação seja encerrada como resolvida.

III. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Dando por dirimida a questão, subscrevemo-nos, à disposição para eventuais esclarecimentos cuja necessidade este órgão julgue remanescer, mediante notificação.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários, por meio dos nossos Canais de Atendimento:

Atendimento SAC Consignado: 0800 772 5283 (Exclusivo para Empréstimo e saque aniversário)

Atendimento SAC Cartão: 0800 772 5271 (Exclusivo para Cartão de Crédito e Cartão Benefício)

Atendimento SAC Pine Online: 0800 942 1702 (Exclusivo para Investimentos Pine Online)

Ouvidoria (9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados): 0800 725 7463

Maracanaú - CE, 18 de setembro de 2026.

DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA

OAB-CE 41.218-A

Banco Pine SA															Pg. 1/1					
Demonstrativo de Operações													Prc.: 27/08/2026 20:53:05							
													Sist.:27/08/2026 Cont.:19/08/2026							
													CDC - C1082796							
													CAMILA.SOUZA - MTRCDOPE							
Nr. Oper.:	202081310004V1			Modalidade:	CONSIG AQUISICAO PRIVADO IFRS				Cliente:	ANTONIO OLIVEIRA SOUSA(01440296340)				Nome Social:						
Matriz:	Banco Pine			Regional:	Banco Pine				Parceiro:	FACTADIRE				Ente:	000030-PRIVADO					
Orgão:	INSSAQ			Nr. Oper. Ext.:	202081310004V1				Bem Financ:	Não Cadastrado				CPF/CNPJ:	014.402.963-40		Matrícula:		MTZDEXSOLUC62	
Digitador:	DIGITADOR			Forma de Pagamento	F - Desconto em Folha															
Status:	Operação em aberto - Situação Contábil: Normal							Rating Oper.:	01		Rating Cliente:		A		Data de classificação:	31/07/2026 00:00:00				
Dt. Base:	11/04/2025		Dt. Vcto.:	21/02/2027		Nr. Parcelas:	010		Prazo:	681 Dias		Indexador:	BRL		Vlr. Operação:	2.362,73		Valor Bruto:	3.280,00	
Despesas / Tarifas Financ:		0,00		Despesas / Tarifas não Financ:				0												
JUROS P/ CÁLC.		Tp. Calc.:		Tx. Jr. %aa: 79,3805				Tp.(S/C): C		JUROS DE MORA		Tx.Mr.%aa 0,0000		Ind. Mr.: 01		Tx. de ap.%aa 26,6346				
Tx. OP. a.m:		1,9873		Tx. OP. a.a:		26,6346		TC: 0,00		IOF: 46,93		Vlr Seg Financ.		Tx.CET %am 8,3648		Tx.CET %aa 165,7500				
Sistema de Amortização: Price																				
PARCELAS																				
DT. VCTO.	PARC.	TX. AP. aa	SLD. DATA	VLR. FINAL	VLR. EQUIV.	MORA	MLT/IOF	DESP/TAR	TOT. DIVIDA	DT. PGTO	VLR.LNC./PG.	CEDIDO	HIST. FINANC.	DESC.	SLD. DEV					
21/06/2025	001/010	26,6346	328,00	328,00	328,00	0,00	0,00	0,00	328,00	21/06/2025	328,00	Baixa	NÃO		0,00	0,00				
21/06/2026	002/010	26,6346	328,00	328,00	328,00	0,00	0,00	0,00	328,00	29/06/2026	328,00	Baixa	NÃO	456 - BX PARCELA PRIVADO AQ	0,00	0,00				
21/07/2026	003/010	26,6346	328,00	328,00	328,00	0,00	0,00	0,00	328,00	30/07/2026	328,00	Baixa	NÃO	456 - BX PARCELA PRIVADO AQ	0,00	0,00				
21/08/2026	004/010	26,6346	328,00	328,00	328,00	0,00	0,00	0,00	328,00	24/08/2026	328,00	Baixa	NÃO	749 - BX. PARC PRIV AQ DATAPREV	0,00	0,00				
21/09/2026	005/010	26,6346	322,67	328,00	328,00	0,00	0,00	0,00	322,67		0,00	NÃO			0,00	0,00				
21/10/2026	006/010	26,6346	316,38	328,00	328,00	0,00	0,00	0,00	316,38		0,00	NÃO			0,00	0,00				
21/11/2026	007/010	26,6346	310,01	328,00	328,00	0,00	0,00	0,00	310,01		0,00	NÃO			0,00	0,00				
21/12/2026	008/010	26,6346	303,97	328,00	328,00	0,00	0,00	0,00	303,97		0,00	NÃO			0,00	0,00				
21/01/2027	009/010	26,6346	297,85	328,00	328,00	0,00	0,00	0,00	297,85		0,00	NÃO			0,00	0,00				
21/02/2027	010/010	26,6346	291,85	328,00	328,00	0,00	0,00	0,00	291,85		0,00	NÃO			0,00	0,00				
Tot. da Oper.		2.362,73		Tot Pago		1.312,00		Tot. Atraso+Desp.		0,00		Tot. de Desp+Tarifa		0,00		Tot. a Venc		1.842,73		
Total Geral:		1.842,73																		
Alerta:																				
Operação não tem parcelas cedidas.																				
Fim de Impressão																				

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **1º) BANCO PINE S.A.**, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.144.175/0001-20, com sede e foro no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830 – Salas 54, 61, 62, 63 e 64 – 5º e 6º andares – Blocos 1 a 4 – Condomínio Edifício São Luiz – Vila Nova Conceição – CEP 04.543-900, neste ato representada por seus representantes legais, Srs. **RODRIGO ESTEVES PINHEIRO**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 24.513.582-0-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 221.853.258-17, e **GUILHERME VIEIRA NEVES**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, economista, portador da cédula de identidade RG nº 17.690.111-5-SSPSP e inscrito no CPF/MF sob o nº 181.376.198-10, ambos residentes em São Paulo/SP, com domicílio na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830 – Salas 54, 61, 62, 63 e 64 – 5º e 6º andares – Blocos 1 a 4 – Condomínio Edifício São Luiz – Vila Nova Conceição – CEP 04.543-900 – São Paulo/SP; e **2º) AMIGOZ LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.500.826/0001-58, com sede e foro no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830 – Sala 44 – 4º andar – Bloco 4 – CEP 04.543-900, neste ato representada por seus representantes legais, Srs. **WELINTON GESTEIRA SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 22.092.637-2-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 103.716.088-64, e **NOBERTO NOGUEIRA PINHEIRO JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, economista, portador da cédula de identidade RG nº 28.805.152-X, expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 308.529.408-23, ambos residentes em São Paulo/SP, com domicílio na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830 – Sala 44 – 4º andar – Bloco 4 – CEP 04.543-900 – Condomínio Edifício São Luiz – Vila Nova Conceição – CEP 04.543-900 – São Paulo/SP, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores:

AUGUSTO DE ABREU RODRIGUES, brasileiro, casado, bancário, inscrito na OAB/MG sob o nº 159.580 e no CPF/MF de nº 101.494.556-90; **LIVIA REGINA SAAB ARAUJO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 352.067 e no CPF/MF de nº 328.602.928-96; **VANESSA RIBEIRO RIVAS DOS SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 429.173 e no CPF/MF de nº 142.019.057-13; e **THAYANE DAMY BEATRICE SILVA DE SOUZA SALES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 332.755 e no CPF/MF de nº 370.833.818-95; todos com domicílio na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830 – Sala 54 – 5º andar – Bloco 4 – Condomínio Edifício São Luiz – Vila Nova Conceição – CEP 04.543-900 – São Paulo/SP.

PODERES: Poderes para o foro em geral, contidos na cláusula "**AD JUDICIA ET EXTRA**", podendo ajuizar ou defender o Outorgante em processos judiciais e administrativos, que tramitam perante Juizados Especiais Cíveis, da Justiça Comum, PROCONs, Banco Central do Brasil no que tange ao Sistema de Registro de Demandas do Cidadão ("RDR"), bem como transigir, recorrer, admitir litisconsortes, desistir, renunciar a direitos, firmar compromissos, receber e dar quitação, receber e levantar alvará judicial ou guia de retirada; enviar e responder notificações judiciais e extrajudiciais. **Os procuradores nomeados agirão sempre em conjunto de 2 (dois). A presente procuração terá validade enquanto o procurador permanecer no quadro de funcionários do Outorgante, perdendo automaticamente sua eficácia com relação a**



este procurador na data de desligamento, por qualquer motivo, sem necessidade de notificação prévia ou revogação expressa. Permitido o substabelecimento.

VALIDADE: A presente procuração é válida por 1 (um) ano, a contar desta data.

São Paulo, 07 de maio de 2026.

RODRIGO ESTEVES PINHEIRO:22185325817 5325817	Assinado de forma digital por RODRIGO ESTEVES PINHEIRO:22185325817 Dados: 2026.05.08 12:56:45 -03'00'	GUILHERME VIEIRA NEVES:18137619810	Assinado de forma digital por GUILHERME VIEIRA NEVES:18137619810 Dados: 2026.05.07 17:05:15 -03'00'
--	---	------------------------------------	--

BANCO PINE S.A.

CNPJ/MF: 62.144.175/0001-20

NOBERTO NOGUEIRA PINHEIRO JUNIOR:30852940823 3	Assinado de forma digital por NOBERTO NOGUEIRA PINHEIRO JUNIOR:30852940823 Dados: 2026.05.15 18:08:15 -03'00'	WELINTON GESTEIRA SOUZA:10371608864	Assinado de forma digital por WELINTON GESTEIRA SOUZA:10371608864 Dados: 2026.05.08 12:28:47 -03'00'
--	---	-------------------------------------	---

AMIGOZ LTDA.

CNPJ/MF: 45.500.826/0001-58

ALLAN PINHEIRO
Assinado de forma digital por ALLAN PINHEIRO
Dados: 2026.05.07 19:42:53 -03'00'



SUBSTABELECIMENTO

Substabelecemos, com reserva de iguais, os poderes que nos foram outorgados por **BANCO PINE S.A.**, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 62.144.175/0001-20, com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, Torre 4, Salas 54, 61, 62, 63 e 64 – 5º e 6º andares - Blocos 1 a 4 - Vila Nova Conceição, CEP nº 04.543-900 e **AMIGOZ LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.500.826/0001-58, com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, Sala 44 – 4º andar - Bloco 4 - Vila Nova Conceição, CEP nº 04.543-900, para os advogados **DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS sob o nº. 6.835, **PAULO ROBERTO CANHETE DINIZ**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS sob o nº. 11.235 e **CAMILA FRAGA DE SOUZA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MS sob o nº 16.255, todos integrantes do escritório **MASCARENHAS BARBOSA & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade de advogados inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.471.033/0001-08, com endereço na Rua Alagoas, nº 365, Bairro Jardim dos Estados, CEP: 79.020-120, e extensão lateral na Rua Piratininga, nº 907, Jardim dos Estados, CEP: 79.020-240, ambos na cidade de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, com poderes para representação em processos judiciais e administrativos, relacionados a discussões sobre contratos de concessão de crédito, cartão benefício consignado e/ou cartão de crédito consignado para pessoas físicas com consignação em folha de pagamento, seja por entes públicos (Federais, Estaduais e Municipais), por meio de consignação concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (“INSS”), por meio de convênio e operações junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (“FGTS”), ou no âmbito de empregadores privados e convênios firmados com pessoas jurídicas de direito privado, que tramitam perante Juizados Especiais Cíveis Comum e Federal, Justiça Comum e Federal, PROCONS, Ministério Público Estadual, Federal, Agências da Previdência Social, Banco Central do Brasil, Receita Federal do Brasil, de acordo com a *cláusula ad judicium et extra*, o que inclui, mas não se limita a, poderes para, transigir, recorrer, admitir litisconsortes, firmar compromissos. Vedado o substabelecimento.

São Paulo, 19 de maio de 2026.

**BANCO PINE S.A.
AMIGOZ LTDA.**

